



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.960

Deferir o recurso contra desligamento do curso de Engenharia de Produção, ensino presencial, referente à matrícula nº 13.1.8065.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 399ª reunião ordinária, realizada em 05 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.953, anexo,

RESOLVE:

Deferir o recurso contra desligamento por prazo máximo interposto pelo discente de matrícula nº 13.1.8065, que foi desligado do curso de Engenharia de Produção, ensino presencial, conforme o disposto na portaria Reitoria nº 051/2020.

Ouro Preto, 05 de março de 2020.


CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente



Matrícula	Parecer Colegiado	Justificativa	Parecer Comissão	Justificativa
13.1.8065	DESFAVORÁVEL	Segundo o professor orientador, o estudante não seguiu o cronograma em 2019/1 e 2019/2. O professor orientador colocou que não acompanhou o trabalho do aluno anexou.	FAVORÁVEL	CONSIDERANDO O DESEMPENHO ACADÊMICO DO ESTUDANTE ATÉ 2018-2, A COMISSÃO É DE PARECER FAVORÁVEL, CONTRÁRIO AO PARECER DO COLEGIADO. NO ENTANTO CABERÁ AO ESTUDANTE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO CURSO.

